



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 304/2018/300

Responsável: Miriam Asakura

**ENCERRAMENTO: 19/04/2018 às 17:00 HS**

**OBJETO: TRANSPORTE EM ONIBUS EXECUTIVO**, conforme planilha anexa.

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **[masakura@sp.gov.br](mailto:masakura@sp.gov.br)** **E [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br)**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 304/2018/300 – ENCERRAMENTO - 129/04/2018 – 17H.**

#### **I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) **Após o encerramento do prazo;**

b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas na Resolução SMA nº 139/2017 (disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
  - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.
- 4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por **ITEM A ITEM**.
- 5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- a) Os proponentes poderão esclarecer dúvidas com:
- ITEM 1: o Sr. Renato Medice Kacinskis, pelo telefone **(11) 3133-3492 / 3627**;
- ITEM 2: a Sra. Sonia Ritt, pelo telefone **(11) 3133-3892**.
- b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**
- 6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:** **SIM**  **NÃO**
- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
9. ANEXOS

### **ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo 16 de Abril de 2018.

**Miriam Asakura**  
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**  
**Tel.: (11) 3133-3249 - Correio eletrônico: masakura@sp.gov.br**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 218/2018/300

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p>Ônibus executivo com ar condicionado, banheiro e frigobar, para levar 35 (trinta e cinco) alunos, em visita técnica <b>no dia 26/04/2018</b>, em atendimento ao curso "ATERROS SANITÁRIOS" saindo da CETESB <b>às 08h00</b> para a Central de Tratamento de Resíduos da Essencis - Rodovia dos Bandeirantes, km. 33 - Caieiras/SP (sentido São Paulo-interior), com retorno previsto à CETESB às 15h00, conforme agenda aberta de cursos aprovada pela RD 005/2017/A/E de 08/11/2017 e DD 313/2017/A/E de 09/11/2017.</p>	unidade	1		
2	<p>Ônibus executivo com ar condicionado, banheiro e frigobar, para levar 40 (quarenta) passageiros (alunos, professores e apoio logístico), em visita técnica <b>no dia 05/05/2018, das 07h30 às 17h00</b>, na disciplina de Gestão de Resíduos Sólidos no curso de pós-graduação Conformidade Ambiental com Requisitos Técnicos e Legais Turma 2 .Local: Central de Tratamento de Resíduos da Essencis - Rodovia dos Bandeirantes, km. 33 (sentido São Paulo-interior) - Caieiras-Franco da Rocha/SP - CEP 07803-970. Saída da CETESB Sede Av Prof Frederico Hermann Junior, 345-Alto de Pinheiros-São Paulo-SP-cep.05459-900, com retorno a este mesmo local.</p> <p><b>OBS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os ônibus não podem ser double deck, pois há limitações de altura no percurso.</li><li>- Os ônibus devem dispor de documentação em dia, registro na EMBRATUR, e na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), licenças municipal e intermunicipal, equipamentos de segurança e toda documentação de habilitação do profissional (motorista).</li><li>- As despesas com refeição/estadia do motorista bem como pedágio e estacionamento, se houverem, deverão ser por conta da contratada.</li><li>- Os ônibus deverão ficar à disposição dos participantes durante toda a visita.</li></ul>	unidade	1		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_